ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 2 de maio de 2013. | Ano I | Edição nº 12 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312. - **CEP:** 84150-000 - **São João do Triunfo - PR**
Fone: (042) 3447-1222
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 254/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART: 1º - Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO (%)
AURELIANO VARELLA SANT'ANNA	AUX. SERV. GERAIS	70
CLEVERSON JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA II	100
DAVID SEMBARSKI KOLODZINSKI	SOLDADOR	60
ESTEFANO DEONIL STANSKI	TRATORISTA	60
IVO BURDINSKI	TÉC. AGRICOLA	100
JOEL CHAICOSKI VIEIRA	AUX. SERV. GERAIS	50
JOILSON DO VALE	ASS. ADM.	60
LUIZ ROBERTO KUBIAK	AUX. SERV. GERAIS	70

ART: 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, de 03 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2012/2013 ao servidor **Luiz Caminski**, portador do RG: 4.406.237-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 15/04/2013 e término em 04/05/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 15 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2012/2013 à servidora **Ana Paula de Oliveira**, portadora do RG: 7.109.891-5, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, com início em 18/04/2013 e término em 17/05/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 18 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de Mãe Social, a funcionária **Roseli Leal**, portadora do RG: 8.293.403-0, a partir de 25/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 25 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 302/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria do Cargo de Professora com Magistério, a servidora Lisete Stanski portador do RG: 3.664.682-9, a partir de 30/04/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 30 de abril de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 303/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2012/2013 à funcionária **Luciane Vichineski Pavilaki**, portadora do RG: 86.348.44-6, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com início em 01/05/2013 e término em 30/05/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 01 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1442/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , localizado na rua - PR, o imóvel de **MATRÍCULA Nº 5.144**, com as seguintes confrontações, imóvel urbano denominado Lote B2, com área de 1.249,94metros quadrados, situado no lugar Sociedade, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do Ponto OPP, segue por segmentos de reta até o ponto 1, confrontando com a Câmara Municipal de São João do Triunfo, nos seguintes azimutes e distâncias: 127º46'31", numa distância de 50,00m, 218º19'05", numa distância de 25,00m, segue em linha reta até o ponto 2, confrontando com o lote B1 do município de São João do Triunfo, num azimute de 307º46'31", numa distância de 50,00m, segue em linha reta até o OPP, confrontando com o prolongamento da Rua Francisco Distéfano Almeida, num azimute de 38º19'05", numa distância de 25,00m, onde a Poligonal teve início. Proprietário: Município de São João do Triunfo – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede administrativa a Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, nesta cidade: Título Domínio nº 5-4.038 às fls. 20 do livro 2-13-1, desta serventia.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção e instalação de uma Delegacia de Polícia Civil do Estado do Paraná, ficando vedada à utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2° - A partir da vigência desta Lei terá o donatário o prazo de 12 meses para dar início às obras previstas e de 36 (trinta e seis) para conclusão da obra sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Donatário.

Art. 4° - O imóvel a ser doado apenas poderá ser alienado ou transferido, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização do Legislativo e desde que tenham sido cumpridas as condições ora estabelecidas.

Art. 5° - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2°desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao Donatário.

Art. 6° - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio publico a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1°.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 02 de Maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1443/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.425,00 (Cem Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.361.0007.1.022 – ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 97.500,00
(Grupo/Fonte 1793)
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 2.925,00
(Grupo/Fonte 1000)

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte de Recurso:

Excesso de Arrecadação:

Recurso 1793 - CONVÊNIO ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE 97.500,00
Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.361.0007.2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Grupo/Fonte 1000) 2.925,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 02 de Maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1444/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 149.250,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.1.040 – Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas/MAPA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 146.250,00
(Grupo/Fonte 1802)
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
(Grupo/Fonte 1000)

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 2 de maio de 2013. Ano I Edição nº 12 Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Excesso de Arrecadação:
Recurso 1802 - Convenio MAPA - Aquisição de Equip. Implem. Agríc. 146.250,00
Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.042 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 02 de Maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO (PR), neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. DIEGO LEVANDOSKI DALAGNOL, torna público que fará realizar LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital. Convoca ainda aos demais interessados a participarem, caso não sejam cadastrados junto ao Poder Executivo, poderão fazê-lo até (3) três dias da abertura, no dia 17 de maio de 2013, às 14h, em ato público, junto a Câmara de Vereadores, na Rua Alípio Antunes Ferreira, 100, São João do Triunfo.
OBJETO: fabricação de móveis sob medida com montagem para as dependências da Câmara Municipal de Vereadores,
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DESTINAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13:55 horas do dia 17 de maio de 2013, no Secretaria da Câmara de Vereadores.
ABERTURA: Dia 17 de maio de 2013, às 14h na Câmara de Vereadores.
O Edital na íntegra se encontra disponível na Câmara de Vereadores, telefone (042)3447-1014, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
São João do Triunfo (PR), 29 de Abril de 2013.

DIEGO LEVANDOSKI DALAGNOL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N º 18/2013-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por Lote, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de informática, para as diversas Secretarias Municipais
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), até o dia 17 de maio de 2013 às 08:30.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Internet no site www.bll.org.br, no dia 17 de maio de 2013 às 14:00 h. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.sjtriunfo.pr.gov.br ou www.bll.org.br
São João do Triunfo, 02 de Maio de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano – Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço por lote, objetivando a locação de 200 cabeças de gado, para três dias de laço e o transporte dos animais. A referida locação será para realização da 33ª Festa do lavrador. Abertura dia 20 de Maio de 2013, às 09:01 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br.

São João do Triunfo, 02 de Maio de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano – Prefeito

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
